

Ph 2
135



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Luiz Mauro Felizardo da Silva

locutor solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente à Rua 2 nº 3 Vila Abajá
(Residência)

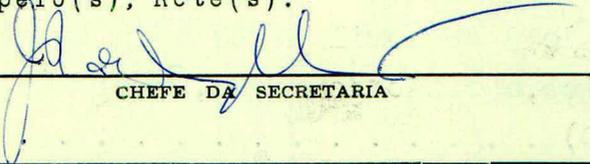
portador da C. P. - N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra Serviço de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia-Warner
Alves Santana e William Alves Santana (Reclamado)
domiciliado na Estação Rodoviária - Av. Anhanguera s/n
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 3-4-67
DISPENSA : 3-6-68
SALÁRIO : NCr\$60,00
PAGAMENTO : mensal
Pede:

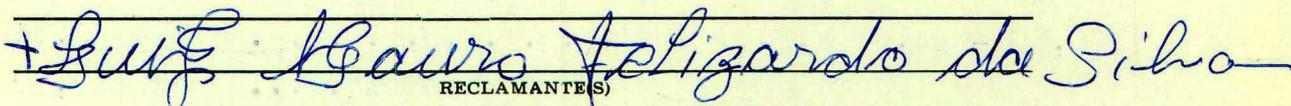
Indenização	NCr\$ 109,20
13ºsalário de 1967,9/12	NCr\$ 61,83
13ºsalário de 1968 6/12	NCr\$ 50,40
Aviso Prévio	NCr\$ 100,80
Dif.de salário de 3 de abril de 67 a 25 de março de 1968, inclusive, à razão de NCr\$22,50por mês	
(NCr\$ 22,50-60,00)	NCr\$ 266,25 ^{264,71}
Idem de 26/3/68 e nos meses de abril, maio até 3 de junho de 68, a razão de NCr\$40,80 por mês	
(100,80 - 60,00)	NCr\$ 93,84
Total	NCr\$ 682,32

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

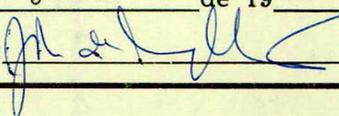


CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia 12 de junho de 19 68

Chefe de Secretaria: 

fls 3
130



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Ao

Serviço de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia, Wagner Alves
Santana e William Alves Santana - Estação Rodoviária - Av. Anhang.
s/n - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Luiz Mauro Felizardo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9
....., às 13,45 (treze hs, e 45m.) horas do
dia 2 (dois) do mês de outubro-68, para audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 2, de setembro de 19 68

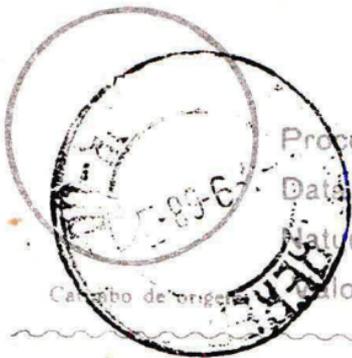
[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

que em 4 de 9 de 68
a notificação da sentença do fls 3
por carta postal nº 37070 em
4 de 9 de 68
[Assinatura]

510 D. 70 (art. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 37070

Procedência Goiânia

Data do registro 4 de 9 de 19 68

Natureza da correspondência Not. reclamação

Carimbo de origem e valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 9 de set. de 19 68

O DESTINATÁRIO

William Alves Santana



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 640/68 - Serv. Rádio da Est. Rodoviária de
Goiânia - aud. 2-10-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

*J. desiste. e au.
diência.
O. 2-10-68.
f. aut.*

LUIZ MAURO FELIZARDO,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 640/68, que
move contra Serv. de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo
regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 2 de outubro de 1968

Luiz Mauro Felizardo
Reclamante

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 640 / 68

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de 1968, às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Luiz Mauro Felizardo contra Serviço de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia, relativa a indeniz., aviso, 13º salário, diferença de salário. no valor de NCr\$ 682,32

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, não havendo comparecido.

Em seguida, foi lido o requerimento de fls. 5 dos autos. À vista do que foi requerido, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a homologação da desistência requerida e tendo votado ambos proferiu a seguinte:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

Luiz Mauro Felizardo tendo reclamado contra Serviços de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja homologação, digo, cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da lei:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos homologar a desistência da reclamação formulada por Luiz Mauro Felizardo contra Serviços de Rádio da Estação Rodoviária de Goiânia, a fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Custas, no valor de NCr\$ 41,41 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e Srs. Vogais

Paulo Fleury
Juiz Presidente

[assinatura]
V. dos Empregadores

[assinatura]
V. dos Empregados.

CONCLUSÃO

Nesta data, são conclusas as presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Colômbia, 3 de

10

de 1968

J. H. de Siqueira
Secretário

Agência

J. 3-10-68

Paulo Freyre

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamante: -

Luiz Mauro
Felizares

Reclamado: -

Serviço de Apoio do Es-
ta do Poder Judiciário de São Paulo

Data e hora da audiência: -

2-10-58 às

13,45 horas

Obs.: Compareça à Secretaria da Junta 10 minutos antes da hora designada para a realização da audiência, acompanhado de ~~3~~ 3 testemunhas.

Andiência dia
4-6-65, às 14, 15 horas

cah